



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 406/2014

“ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES E O NÍVEL DE ESCOLARIDADE DA FUNÇÃO DE MONITOR(A) AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.”.

O Povo de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica por força da presente Lei, estabelecido a escolaridade exigida para a Função de Monitor Ambiental criada pela Lei Municipal nº 383/2013 que passará a ser de Nível Superior Completo na área ambiental.


ART. 2º - São atribuições da função de Monitor Ambiental:

- I - Atuar nas áreas de preservação da qualidade ambiental, através da implementação de projetos e gestão ambiental;
- II - Monitorar as instalações da Usina de Reciclagem e Compostagem destinada ao tratamento e controle de resíduos sólidos do Município;
- III - Propor ações preventivas de impactos ambientais;
- IV - Realizar inspeções e vistorias;
- V - Elaborar o Plano de Trabalho;
- VI - Executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ART. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Mun. de Serranópolis de Minas MG, aos 03 de abril de 2014.



WAGNER DANILO MENDES TEIXEIRA
Prefeito Municipal